



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 29 DE JANEIRO À 04 DE FEVEREIRO DE 1998

Nº 577

PÁG. 001/01

ATOS DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 001 /98

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETRAPs E O LAR DA CRIANÇA, NOS TERMOS ABAIXO.

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de João Pessoa, inscrita no CGC sob o nº 08.778.326/0001-56, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional CÍCERO DE LUCENA FILHO, portador do CIC nº 142.488.324-53, juntamente com a Secretaria do Trabalho e Promoção Social, doravante denominada de SETRAPs, neste ato representada por sua titular ISA SILVA DE ARROXELAS MACEDO, portadora do CIC nº 086.915.414-15, residentes e domiciliados nesta Capital e o LAR DA CRIANÇA, entidade filantrópica, inscrita no CGC/MF sob o nº 09.141.443/0001-31, estabelecida na rua General Bento da Gama, 555, Torre, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA, portador do CIC nº 005.680.824-00, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira na política social de atendimento público às crianças e adolescentes, em situação de risco, no Plano de Ação do Município de João Pessoa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Plano de Ação do Município tem por finalidade desenvolver ações sócio-educativas-culturais, de lazer e de iniciação junto à população infanto-juvenil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A operacionalização do presente Convênio proceder-se-á de conformidade com o Plano de Trabalho Anual, que deste acordo passa a ser parte integrante, independentemente de transcrição. Ressaltando que para o desenvolvimento das atividades serão recrutados 30 (trinta) educadores sociais, para a cidade de João Pessoa, necessários ao desenvolvimento dos Programas, mediante solicitação expressa da SETRAPs.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

I - Compete à PREFEITURA, através de SETRAPs:

- Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a operacionalização do Plano de Trabalho;
- Repassar recursos no valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais), em parcelas mensais, relativo às despesas necessárias para manutenção e pleno funcionamento das atividades e objetivos do presente instrumento, bem como para cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas decorrentes do Convênio 031/97, firmada entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Lar da Criança para fazer face às obrigações previstas no Convênio Nº MPAS/SAS/97, os quais correrão à conta da atividade 14.103.15.81.483 2.015, elemento de despesa 3132, de acordo com o cronograma de desembolso que será apresentado mensalmente, pelo LAR DA CRIANÇA, até o dia 10 do mês anterior ao previsto para desembolso;
- Prestar assistência jurídica, através da Procuradoria Geral do Município, nas ações de natureza trabalhista, que porventura sejam impetradas contra o LAR DA CRIANÇA, em decorrência de contratos firmados para o fim específico de atendimento ao presente Convênio.

II - Compete ao LAR DA CRIANÇA:

- Prestar cooperação e supervisão técnica especializada ao Plano de Trabalho para garantir o atendimento dos Programas previstos no objetivo do presente instrumento, a serem desenvolvidos pela SETRAPs, através da alocação de mão de obra especializada de seus quadros, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a PREFEITURA de João Pessoa;
- Participar do processo de elaboração e definição da proposta pedagógica, bem como da seleção dos candidatos ao cargo de educador social;
- Prestar conta, mensalmente, dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, a contar da data do recebimento de cada parcela.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de contas será apresentada na Coordenadoria Geral de Contabilidade da Secretaria das Finanças do Município de João Pessoa, até o décimo dia útil subsequente ao mês da liberação do recurso, sob pena da devolução dos valores recebidos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 1998.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão por vontade da SETRAPs a mesma obriga-se no cumprimento integral das obrigações financeiras decorrentes do Convênio e por iniciativa do LAR DA CRIANÇA, a mesma obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Incumbirá à PREFEITURA providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do estabelecido na Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.833/94.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca desta Capital, como único competente para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, caso não sejam resolvidas de comum acordo entre ambas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, os convenientes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Pessoa, 02 de janeiro de 1997.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA

Isa Arroxeles

ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
P/SETRAPSJOSÉ HUMBERTO DE ANDRADE LUCENA
P/LAR DA CRIANÇATESTEMUNHAS: *Cícero de Lucena Filho*

1.	2.
CIC	CIC

PORTARIA Nº 039/98
De 30 de janeiro de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 8º, do Art. 27 da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883, de 08 de junho de 1994,

R E S O L V E,

I - Exonerar Wilka Rodrigues de Medeiros, matrícula nº 18.066-1, Presidente, Edgard Dalberto Roque Barreto, matrícula nº 25.063-5, Membro, e Inácio Francisco M. de Medeiros, matrícula nº 31.223-1, Membro, da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cícero de Lucena Filho
Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 040/98
Em, 30 de janeiro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do art. 22 da Constituição Estadual, combinados com o art. 60, incisos V e VII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei 8.883, de 08 de junho de 1994,

R E S O L V E:**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

I - NOMEAR, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a seguinte composição: Wilka Rodrigues de Medeiros, matrícula nº 18.066-1, Presidente, Edgard Dalberto Roque Barreto, matrícula nº 25.063-5, Membro, e Isabelle Machado Setraro de Araújo, Membro, Titulares; e Iracy Flor, matrícula nº 875-6, Luciana Emilia de Carvalho Torres Galindo Coutinho, matrícula nº 23.148-7 e Maria de Fátima Veloso Bandeira Lins, matrícula nº 23.272-6, como Suplentes.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 53/98

Em, 04 de fevereiro de 1998

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 275/97, de 09.06.97, do Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus, o servidor GUILHERME RAMALHO TINÓCO, matrícula nº 4.759-7, lotado na Secretaria da Administração, para prestar serviço no Gabinete do Vereador João dos Santos Filho, de acordo com o item III do artigo 1º do Decreto nº 3.148/97, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

Arthur Cunha Lima
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 002/98

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4601 de 26 de dezembro de 1984 e de acordo com o DOC nº 001/98, de 20 de janeiro de 1998 da ASSTP-Associação dos Servidores da Superintendência de Transportes Públicos de João Pessoa,

R E S O L V E

I - Colocar à disposição da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS - ASSTP, o funcionário WEDSON LUIZ GOMES ROCHA, Matrícula 264, Fiscal, lotado na Diretoria Técnica.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 29 de Janeiro de 1998

José Augusto Morosine
JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE